

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CELEPAR nº 430/2024

Súmula: Comissão Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Comissão Gestora de LGPD, com participação de agentes públicos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para elaborar propostas de política de proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito da SEAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO da SEAP**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual n.º 21.352, de 03 de Janeiro de 2023, e o **DIRETOR PRESIDENTE da CELEPAR**.

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a servidora Cleusa de Fátima Moreira Scacchetti, portadora do RG n.º 05.008.561-9/PR como encarregada pelo tratamento de dados pessoais da SEAP.

Art. 2º. Instituir a Comissão Gestora de LGPD, com o objetivo de: Solicitar junto à EGP a disponibilização de treinamentos, cursos e palestras para orientação dos colaboradores; Mapeamento dos dados pessoais no âmbito da SEAP; Propor medidas para adequação dos setores e departamentos à LGPD; Sugerir consultas à CGE ou PGE; Propor a formulação de cartilhas, formulários, termos e outros documentos que se façam necessários para atendimento a Lei; Realizar demais atividades correlatas à LGPD.

Art. 3º. A Comissão Gestora da LGPD terá a seguinte composição:

N	Função	Nome	RG	Vinculação
1	Presidente	Thaiza Conceição Barbosa	10.923.476-1	SEAP/NICS
2	Suplente	Thais Verner	10.982.932-3	SEAP/DRH
3	Membro	Talita Selis Arantes	9.600.929-1	SEAP/GS/AT
4	Membro	Felipe Hausberger Cidreira	10.923.476-1	SEAP/DOS
5	Membro	Fábio Nunes Júnior	9.415.259-3	SEAP/DSS
6	Membro	Winfried Helmuth Schumann	4.865.266-2	CELEPAR/LGPD

Art. 4º. Para a realização das atividades, a Comissão Gestora da LGPD deverá pautar sua conduta em um modelo democrático e de participação, assegurando efetiva participação de todos os membros. Para assuntos em que tenha necessidades específicas, qualquer agente público da SEAP pode ser consultado a fim de promover a realização dos trabalhos da Comissão Gestora da LGPD.

Art. 5º. A Comissão Gestora da LGPD terá o funcionamento vinculado à SEAP, sob a coordenação de seu Presidente. Suas reuniões devem ser anotadas em ATA, que deve ser organizada pela secretaria da Comissão Gestora da LGPD.

Art. 6º. A Comissão Gestora da LGPD elaborará periodicamente relatórios contendo as atividades desenvolvidas, bem como, as próximas ações relativas à LGPD, que será encaminhado para apreciação do Secretário da SEAP.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições da Resolução Conjunta SEAP/CELEPAR nº 418/2024, publicada no DIOE de edição n. 11703 de 17/07/2024.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da SEAP

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor Presidente da CELEPAR

86723/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 427/2024

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Titulação de servidor do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná**, face as suas atribuições contidas na Lei Estadual n.º 8485/1987 e Lei Estadual n.º 7811/1983, tendo em vista a decisão proferida nos autos n.º 0032467-47.2023.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, consubstanciada no protocolado sob o n.º 22.243.213-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/DETRAN n.º 40 de 13 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.499, de 14 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão por Titulação na carreira, à servidora MARINELLA FERNANDES TREVISANI, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
DETRAN	DTTE	MARINELLA FERNANDES TREVISANI	36338792	1	II	3	II	5	03/01/2019